

a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Nuno Mourato Baptista Gual*.

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner

Aviso n.º 1032/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala de pessoal não docente da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo destes serviços.

17 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 1033/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos da escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias (artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99) a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando de Jesus Ochôa Morgado*.

Agrupamento de Escolas Vale D'Este — Barcelos

Rectificação n.º 176/2005. — Tendo sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 10 de Dezembro de 2004, o aviso n.º 9623/2004, rectifica-se que onde se lê «Agrupamento de Escolas do Vale de Este» deve ler-se «Agrupamento de Escolas Vale D'Este — Barcelos».

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Alberto Simões Martins*.

Agrupamento de Escolas Vale do Mouro

Aviso n.º 1034/2005 (2.ª série). — Faz-se público que se encontra afixada, no átrio da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Tangil, a lista de antiguidade do pessoal não docente em serviço neste estabelecimento de ensino, relativa a 31 de Dezembro de 2004, de acordo com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Maria Pereira da Silva*.

Agrupamento de Escolas do Vale de São Torcato

Aviso n.º 1035/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização desta lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Joaquim Alves de Sousa*.

Agrupamento de Vidago

Aviso n.º 1036/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações produzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos da Escola EB 2,3 de Vidago/Chaves a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nélson Marques Rodrigues*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Flor

Aviso n.º 1037/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Filipe de Almeida*.

Agrupamento de Escolas de Vizela

Aviso n.º 1038/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 1 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola EB 2/3 de Caldas de Vizela a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Vizela, abrangido pelo referido decreto-lei, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alberto Oliveira Machado de Faria*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Regulamento n.º 6/2005. — Por despacho de 7 de Janeiro de 2005 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, foi homologado o Regulamento da Medida n.º V.5, «Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Cooperação Europeia e Internacional», Acção n.º V.5.2, «Apoio à Participação Nacional em Redes e Projectos Europeus e Internacionais», do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, do III Quadro Comunitário de Apoio, que se publica em anexo.

12 de Janeiro de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Maria Gabriela Borrego*.

Regulamento da Medida n.º V.5, «Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Cooperação Europeia e Internacional», Acção n.º V.5.2, «Apoio à Participação Nacional em Redes e Projectos Europeus e Internacionais».

O Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, do III Quadro Comunitário de Apoio, visa estimular e apoiar a cooperação e internacionalização do sistema científico, tecnológico e de inovação nacional. Pretende-se apoiar a integração e participação das unidades de I&DI em redes europeias e internacionais, nomeadamente no que respeita ao Programa Quadro de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração da União Europeia. A acção n.º v.5.2, «Apoio à participação nacional em redes e projectos europeus e internacionais» da medida n.º v.5, «Investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação em cooperação europeia e internacional» do eixo prioritário n.º v, «Ciência e inovação para o desenvolvimento tecnológico» visa prosseguir tal objectivo.